



## RESOLUÇÃO CONSEACC/BP/CP/IT 20/2024

### REFERENDO DA PORTARIA DC/BP 5/2024, QUE APROVOU A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

Os Presidentes do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC, no uso das atribuições que lhes confere o art. 23, X do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 13 de novembro de 2024, constante do Parecer e, Processo CONSEACC/BP/CP/IT 22/2024, baixa a seguinte

### PORTARIA

**Art. 1.º** Fica referendada a Portaria DC/BP 5/2024, que aprovou a alteração do Regulamento do Estágio Supervisionado do curso de graduação em Biomedicina da Universidade São Francisco – USF, com vigência para as matrizes curriculares 0011-B, 0022-B, 0022-BS, 0024-B e 0024-BS.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando as Resoluções CONSEACC/BP 135/2022, CONSEACC/CP 60/2022 e CONSEACC/IT 58/2022.

**Art. 3.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 13 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
PATRICIA TEIXEIRA COSTA  
CPF: \*\*\*.595.548-\*\*  
Data: 28/11/2024 14:56:32 -03:00

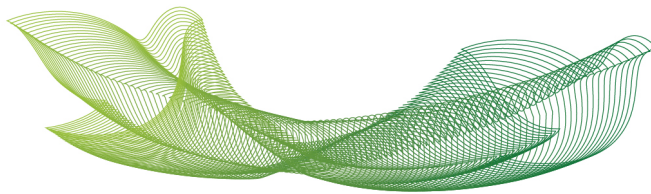
Patrícia Teixeira Costa  
**Presidente**

Assinado digitalmente por:  
PAULO EDUARDO SILVEIRA  
CPF: \*\*\*.575.078-\*\*  
Data: 28/11/2024 15:51:29 -03:00

Paulo Eduardo Silveira  
**Presidente**

Assinado digitalmente por:  
RENATO ADRIANO PEZENTI  
CPF: \*\*\*.294.428-\*\*  
Data: 28/11/2024 15:30:55 -03:00

Renato Adriano Pezenti  
**Presidente**



Anexo à Resolução CONSEACC/BPCP/IT 20/2024

## REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1.º** Este regulamento tem como finalidade estabelecer padrão único de funcionamento e linhas de ação para docentes, supervisores e estudantes durante o cumprimento do Estágio Supervisionado do curso de Biomedicina.

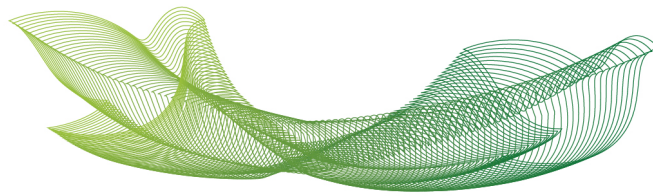
**Art. 2.º** O Estágio Supervisionado em Biomedicina tem como objetivo oferecer a complementação do processo ensino-aprendizagem, que deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado de acordo com os currículos, programas e calendário acadêmico, a fim de se constituir em instrumento de integração entre teoria e prática, na preparação humana, técnica e científica do discente para o exercício profissional, proporcionando-lhe o conhecimento e as habilidades da prática biomédica na área de Análises Clínicas e/ou em outras áreas autorizadas pelo Conselho Federal Biomedicina (CFBM) que estejam em consonância com a matriz curricular do curso.

### CAPÍTULO II DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**Art. 3.º** O Estágio Supervisionado em Biomedicina é um componente curricular obrigatório constituído por atividades práticas supervisionadas na área de atuação do profissional biomédico a fim de proporcionar ao discente experiência na área de habilitação em que pretende atuar, em observância às Diretrizes Curriculares do Curso constantes de acordo com o artigo 7.º da Resolução CNE/CES n.º 2, de 18 de fevereiro de 2003; parágrafo único do artigo 1.º da Resolução CNE/CES n.º 4, de 6 de abril de 2009; e Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 4.º** Somente os discentes regularmente matriculados nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II poderão cumprir a carga horária do Estágio Obrigatório.

**Art. 5.º** O Estágio Supervisionado em Biomedicina é realizado pelos discentes regularmente matriculados no Curso de Biomedicina da Universidade São Francisco na forma disposta na matriz curricular do curso.



**Art. 6.º** A carga horária de Estágio Supervisionado em Biomedicina deve estar de acordo com a matriz curricular do curso de Biomedicina e poderá ser cumprida em diferentes campos cedentes na mesma área de habilitação durante o calendário acadêmico.

**Art. 7.º** A coordenação dos Estágios Supervisionados do Curso de Biomedicina é responsabilidade do coordenador de curso, coordenador de estágio e de professores supervisores de estágio.

**Art. 8.º** Estágios extracurriculares realizados antes do cumprimento das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II e/ou em períodos não condizentes com calendário acadêmico não equivalem ou substituem a realização do Estágio Supervisionado.

**Parágrafo único.** Para fins de solicitação da segunda habilitação, deverão ser cumpridas as determinações do artigo 4.º do capítulo II da Resolução do CFBM n.º 78, de 29 de abril de 2002.

**Art. 9.º** A realização do Estágio Supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o discente e o local cedente do estágio, de acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

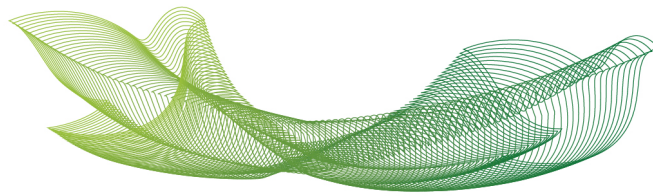
### CAPÍTULO III DAS ÁREAS E LOCAIS DE ESTÁGIO

**Art. 10.** O Estágio Supervisionado em Biomedicina poderá ser realizado na própria universidade e/ou em instituições conveniadas à Universidade São Francisco, em áreas de habilitação autorizadas pelo Conselho Federal de Biomedicina (CFBM), desde que estejam em consonância com a matriz curricular do curso.

**§ 1.º** O Docente Supervisor de Estágio fornecerá a relação de instituições/empresas conveniadas à Universidade São Francisco, ficando o discente sujeito ao número de vagas e aos critérios de seleção estabelecidos pelas instituições/empresas e pela Universidade São Francisco.

**§ 2.º** Quando a instituição/empresa na qual o discente deseja realizar o Estágio Supervisionado não estiver conveniada à Universidade São Francisco, caberá ao discente providenciar o contato, preenchimento e a entrega do formulário cadastral e dos termos de convênio e de compromisso fornecidos pelo Docente Supervisor de Estágio.

**Art. 11.** O Estágio Supervisionado em Biomedicina poderá ser realizado nas áreas de habilitação autorizadas pelo Conselho Federal Biomedicina (CFBM), desde que esteja em consonância com a



matriz curricular do curso, seja aprovado pelo Docente Supervisor do Estágio do Curso de Biomedicina e observado ao disposto no artigo 3.º.

**Art. 12.** É obrigatória à existência de um responsável externo, com formação em Biomedicina ou em nível superior em área correlata à habilitação pretendida pelo discente, que esteja em consonância com a matriz curricular do curso e com a Resolução n.º 78, de 29 de abril de 2002, do CFBM para supervisão das atividades do discente.

**Art. 13.** O Estágio Supervisionado em Biomedicina será desenvolvido ao longo dos semestres letivos, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

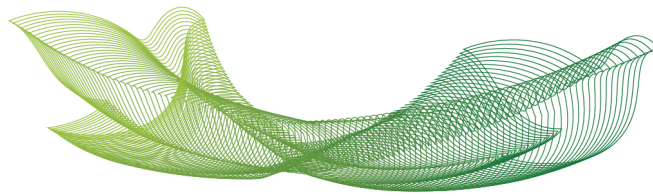
**Parágrafo único.** A realização de Estágio Obrigatório Supervisionado aos finais de semana e feriados deverá ser acordada com o Responsável Externo.

**Art. 14.** É facultado ao discente desenvolver o Estágio Supervisionado na empresa em que trabalha, desde que preencha os requisitos previstos neste Regulamento, no Estatuto e no Regimento da Universidade São Francisco, e na legislação em vigor, firmado a partir dos Termos de Convênio e de Compromisso entre as partes, devendo entregar todas as documentações relacionadas ao Estágio Supervisionado.

**Art. 15.** O Estágio Supervisionado do Curso de Biomedicina compreende:

- I. cumprimento do disposto no artigo 3.º;
- II. preenchimento e entrega do formulário cadastral e dos Termos de Convênio e Compromisso fornecidos pela Universidade São Francisco e amparado pelo Docente Supervisor de Estágio no prazo estabelecido;
- III. preenchimento e entrega do planejamento do Plano de Estágio, elaborado pelo estagiário em conjunto com o Responsável Externo e aprovado pelo Docente Supervisor de Estágio;
- IV. elaboração de relatórios/portfólios/casos clínicos de execução do estágio de acordo com as orientações do Docente Supervisor de Estágio nos prazos estabelecidos;
- V. entrega da ficha de avaliação preenchida e assinada pelo Responsável Externo nos prazos estabelecidos.

**Parágrafo único.** Não serão considerados estágios realizados sem a entrega prévia da documentação referente às informações sobre a empresa, dias e horários em que serão realizados os estágios.



## CAPÍTULO IV DAS VAGAS DE ESTÁGIO

**Art. 16.** As vagas de estágio com locais/empresas conveniadas com a Universidade São Francisco serão distribuídas conforme edital.

## CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES/ESTAGIÁRIOS

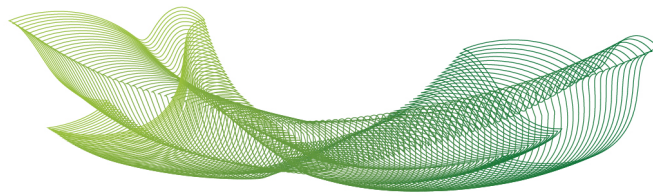
**Art. 17.** São direitos do estagiário:

- I. em caso de receber sanções ou penalidades, recorrer a instâncias superiores, de acordo com o Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco;
- II. receber as notas de estágio no prazo de 10 dias após o término do mesmo.

**Art. 18.** São deveres do estagiário, além dos previstos pelo Curso de Biomedicina, Estatuto, Regimento da Universidade São Francisco e legislação em vigor:

- I. cumprir este Regulamento e o Código de Ética Profissional incluindo legislação referente ao sigilo e à proteção de dados;
- II. cumprir as normas de Biossegurança e Segurança do Trabalho, bem como as normas das instituições/empresas cedentes do Estágio Supervisionado;
- III. apresentar ao Docente Supervisor de Estágio o Cadastro do Estagiário (Anexo 1), o Plano de Estágio e as Atividades propostas (Anexo 2) dentro do prazo fixado, para aprovação;
- IV. cumprir integralmente o Plano de Estágio aprovado e a carga horária total de estágio prevista na matriz curricular do curso;
- V. entregar as documentações, os relatórios/portfólios/casos clínicos e as atividades (Anexos 3, 4 e 5) nos prazos estabelecidos nos Planos de Ensino e de Atividades dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I e II.
- VI. comunicar ao Responsável Externo e ao Docente Supervisor de Estágio eventuais ausências no estágio, bem como apresentar atestados e datas para a reposição das ausências mesmas;
- VII. procurar orientação do Docente Supervisor de Estágio dentro dos horários predeterminados pela coordenação do curso;
- VIII. comunicar imediatamente ao local de estágio e professor supervisor de estágio em caso de acidentes com materiais biológicos.

**Parágrafo único.** O descumprimento dos itens supracitados pode acarretar desligamento do campo de estágio cedente e reprovação do discente.



## CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES DO DOCENTE SUPERVISOR DE ESTÁGIO

**Art. 19.** Ao Docente Supervisor de Estágio, durante o semestre letivo, compete:

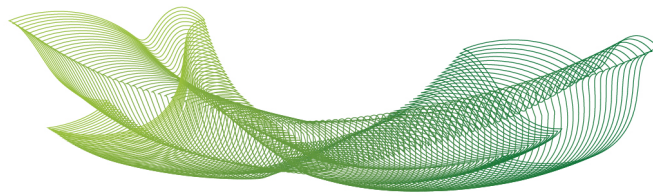
- I. elaborar e apresentar o Plano de Ensino e de Atividades dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I e II;
- II. divulgar, seguir e fazer cumprir o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Biomedicina;
- III. orientar, técnica e pedagogicamente, os estagiários na elaboração e execução dos Planos, Atividades e relatórios/ portfólios/ casos clínicos e atividades de Estágio Supervisionado;
- IV. analisar os Planos de Estágio verificando a sua viabilidade, recusando os que não estiverem de acordo com o presente Regulamento;
- V. estabelecer contato com a empresa concedente do estágio solicitando a confirmação e, posteriormente, a avaliação do desempenho do estagiário;
- VI. supervisionar e avaliar o desempenho do estudante estagiário;
- VII. acompanhar e documentar os casos de acidente com material biológico conforme manual de orientação institucional;
- VIII. controlar a frequência dos estudantes;
- IX. promover a integração multiprofissional e interdisciplinar;
- X. organizar e arquivar todos os documentos referentes ao estágio, conforme orientação da coordenação do curso e coordenação de estágio do curso de Biomedicina.

**Parágrafo único.** Em casos de impossibilidade de recebimento dos documentos pelo professor supervisor de estágio, o coordenador de curso ou coordenador de estágio poderá receber e validar a documentação.

## CAPÍTULO VII DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

**Art. 20.** São funções do coordenador de Estágio:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Estágio e suas normas complementares, divulgando-as com a devida antecedência a todos os envolvidos nas diversas atividades relacionadas ao estágio;
- II. orientar e monitorar técnica e pedagogicamente as atividades de Estágio;
- III. acompanhar o cumprimento das normas estabelecidas pelas instâncias competentes;
- IV. deliberar sobre assuntos inerentes aos Estágios Supervisionados, respeitando este regulamento, o Regimento da Universidade São Francisco e a legislação em vigor;
- V. buscar, avaliar e definir os locais de Estágio e solicitar a assinatura de convênio;



- VI. analisar propostas de convênio e de termos aditivos e incentivar a pactuação de convênios entre a Universidade São Francisco e agentes de integração públicos e privados;
- VII. avaliar propostas, programas e relatórios relativos aos Estágios e cenários de prática;
- VIII. supervisionar as partes concedentes por meio de avaliação in loco, sempre que necessário ou possível, avaliando suas instalações e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;
- IX. divulgar instruções e normas de orientação aos docentes supervisores de Estágios;
- X. apoiar os professores supervisores em assuntos referentes à condução do estágio e garantia de sua qualidade;
- XI. monitorar a execução dos planos de Estágios propostos;
- XII. atualizar e revisar o regulamento de Estágio supervisionado em conjunto com a Coordenação de Curso, sempre que necessário;
- XIII. manter-se sempre atualizado quanto às indicações das Diretrizes Curriculares Nacionais relacionadas ao Estágio Supervisionado;
- XIV. manifestar-se nos casos omissos ao regulamento.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

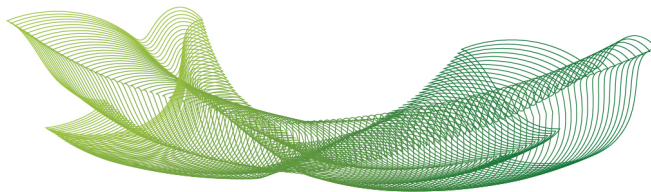
**Art. 21.** A avaliação será realizada pelo Docente Supervisor de Estágio e implica a apreciação dos instrumentos de avaliação (relatórios/portfólios, atividades, casos clínicos, entre outros – Anexos de 1 a 5), especificados nos Planos de Ensino e Atividades dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I e II, e no cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

**Art. 22.** Os componentes curriculares de Estágio Supervisionado em Biomedicina seguirão orientação de nota única (N) por semestre, conforme plano de ensino, devendo ser atribuída uma nota única de 0,0 a 10,0, considerando-se aprovado o discente que obtiver nota mínima 6,0.

**§ 1.º** O Estágio Supervisionado não admite trabalhos e/ou avaliação substitutiva (N3) para aprovação nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I e II.

**§ 2.º** O Estágio Supervisionado não admite trabalhos domiciliares para aprovação nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I e II, de acordo com o Regulamento do Regime Excepcional da Universidade São Francisco – USF com vistas à compensação de faltas às aulas.

**Art. 23.** O planejamento dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I e II, os critérios de avaliação e os prazos estabelecidos no semestre vigente estarão descritos nos respectivos Planos de Ensino e Atividade, de acordo com o calendário acadêmico vigente.



## CAPÍTULO IX DA FREQUÊNCIA DOS ESTUDANTES/ESTAGIÁRIOS

**Art. 24.** Para aprovação no Estágio Supervisionado, além do descrito no Capítulo VIII, o estudante deverá apresentar frequência de 100%, que será controlada diariamente em formulário próprio no local de estágio e durante o semestre pelos docentes supervisores.

§ 1.º Na ocorrência de faltas, estas serão amparadas apenas nos casos previstos em lei.

§ 2.º A apresentação de atestado médico deverá ser feita quando do retorno do discente às atividades, valendo apenas pelo período de duração do documento.

§ 3.º As ausências devem ser comunicadas com antecedência ao Responsável Externo e ao Docente Supervisor de Estágio, simultaneamente, ou em 24 horas úteis após sua ocorrência, por meio de documento escrito ou via e-mail institucional.

§ 4.º As ausências no campo de estágio serão consideradas como faltas e deverão ser compensadas mediante reposição planejada com o Responsável Externo e o Docente Supervisor de Estágio Supervisionado.

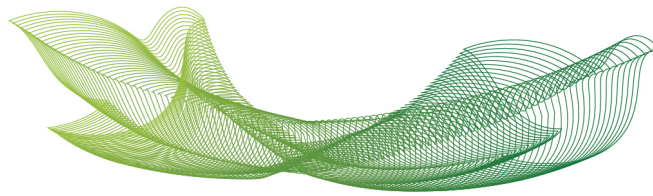
§ 5.º O Estágio Supervisionado não admite trabalhos domiciliares para compensação de ausências, de acordo com o Regulamento do Regime Excepcional da Universidade São Francisco – USF com vistas à compensação de faltas às aulas.

§ 6.º Atrasos no horário de entrada ou saída antes do horário do término da jornada diária serão computados e deverão ser compensados dentro do período-limite para o cumprimento da carga horária de estágio, sendo o aluno considerado reprovado quando ultrapassados os prazos.

§ 7.º A recorrência nos atrasos ou saídas antecipadas poderá acarretar advertências pelo responsável externo, coordenador de curso, coordenador de estágio e de professores supervisores responsáveis pelas diferentes áreas da formação profissional, desligamento do campo de estágio cedente e/ou reprovação nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I ou II.

§ 8.º O discente poderá repor até, no máximo, 10 faltas no semestre, com necessidade de reposição na mesma atividade, sendo o aluno considerado reprovado quando ultrapassados os prazos estabelecidos nos Planos de Ensino e Atividade dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I ou II e no calendário acadêmico.

§ 9.º O descumprimento do art. 18, assim como o não comparecimento ao estágio sem justificativa, pode acarretar no desligamento do campo de estágio cedente e reprovação do discente.



**Art. 25.** Na ocorrência do desligamento do estagiário do campo cedente solicitado pelo discente ou pelo Responsável Externo, faz-se necessário o preenchimento da justificativa do desligamento em formulário próprio e a imediata realocação em outro campo de estágio para viabilizar o cumprimento das horas devidas, respeitando o limite de horas da jornada diária e dos prazos estabelecidos nos Planos de Ensino e Atividade dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I ou II e no calendário acadêmico.

**Parágrafo único.** O Docente Supervisor de Estágio deve fornecer a relação de instituições/empresas conveniadas à Universidade São Francisco, ficando o discente responsável pela busca ativa do novo campo e preenchimento dos documentos necessários à realocação.

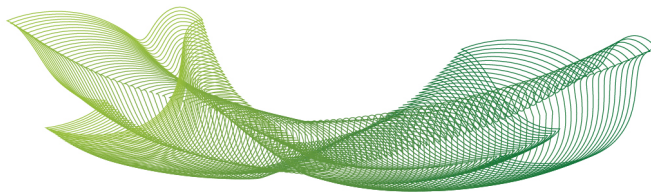
## **CAPÍTULO X DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 26.** A realização do Estágio Supervisionado em Biomedicina fica condicionada ao cumprimento dos pré-requisitos e correquisitos dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I e II, conforme quadros aprovados pelo Conselho Acadêmico de Câmpus.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Biomedicina, juntamente com o coordenador de estágio e professores supervisores de estágio.

**Art. 28.** Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

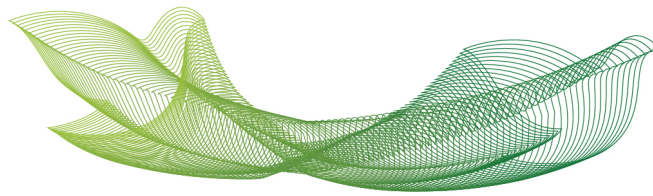


**ANEXO I**

**FOTO**

**CADASTRO DO ESTAGIÁRIO**

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome:		RA:
Curso:	Semestre:	Turno:
CPF:	RG:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade - UF:	Seguro Saúde:	
Telefone:	E-mail:	
Vacinas: <input type="checkbox"/> Tríplice Viral	<input type="checkbox"/> Dupla Adulto	<input type="checkbox"/> Hepatite B
Emergência / Responsável:		
Alergias: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Substâncias:	
Observações:		
INFORMAÇÕES DO CENÁRIO DE PRÁTICA		
Empresa Concedente:		
Área de Habilitação:	Cidade - UF:	
Data Início do Estágio:	Data Final do Estágio:	
Horário do Estágio:		
INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL EXTERNO		
Nome:	Registro Profissional:	
Telefone:	E-mail:	
INFORMAÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR DE ESTÁGIO - USF		
Nome:	CRBM:	
Telefone USF: (11) 2454-8257	E-mail:	



## ANEXO II

### PLANO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO I ou II

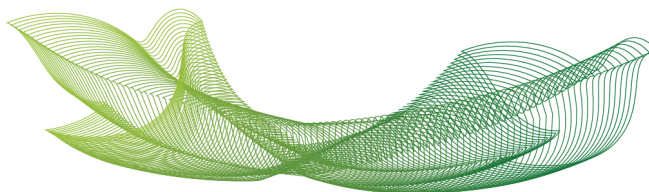
DECLARAÇÃO
<p>Eu _____, RA _____ estudante do Curso de Biomedicina da Universidade São Francisco, venho por meio desta informar o período que cumprirei as atividades de Estágio Supervisionado (I ou II) nos setores junto à Instituição conveniada concedente. Declaro ainda estar ciente que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Devo estar presente na Instituição conveniada concedente nos dias e horários declarados no termo de compromisso de estágio;</li> <li>2) Nesses dias e horários posso receber a visita do Professor Supervisor de Estágio na Instituição conveniada concedente, como parte da avaliação de minha atividade prática;</li> <li>3) Em caso de qualquer alteração desse horário, devo consultar o professor Supervisor de Estágio e o Responsável Externo sobre a possibilidade de alteração de horário. Caso seja autorizada a alteração, devo entregar um novo Plano de Estágio Supervisionado;</li> <li>4) A carga horária de estágio é de no máximo seis horas (6h) diárias e trinta horas semanais (30h);</li> <li>5) Cumprirei integralmente as normas organizacionais e de biossegurança dos locais de estágio.</li> </ol>

INFORMAÇÕES DO PLANO DE ESTÁGIO	
Empresa Cedente:	Cidade:
Área do estágio:	
Setores Planejados para Atividades de Estágio:	
1. _____	Início: ____/____/____ Término: ____/____/____
2. _____	Início: ____/____/____ Término: ____/____/____
3. _____	Início: ____/____/____ Término: ____/____/____
4. _____	Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

Assinatura do Estudante: ..... Data:

Assinatura e carimbo do Responsável Externo: ..... Data:

Assinatura do Prof. Supervisor de Estágio: ..... Data:



## ANEXO III

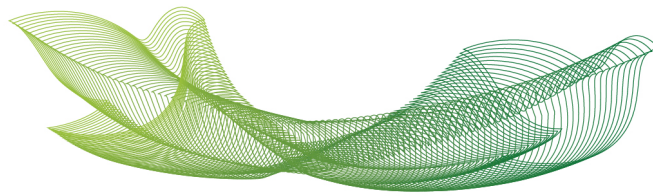
### Universidade São Francisco

CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO		
Curso: Biomedicina	Estágio Supervisionado I ( )	Estágio Supervisionado II ( )
Nome:		RA:
Semestre:	Turno:	Telefone:
Campus:		E-mail:
Empresa:		Cidade:

Dia	Data	Entrada	Saída	Atividade Desenvolvida
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
Visto Responsável Externo:		Visto Prof. Supervisor de Estágio:		

Dia	Data	Entrada	Saída	Atividade Desenvolvida
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
Visto Responsável Externo:		Visto Prof. Supervisor de Estágio:		

Dia	Data	Entrada	Saída	Atividade Desenvolvida
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
Visto Responsável Externo:		Visto Prof. Supervisor de Estágio:		



# Educando para a paz

Dia	Data	Entrada	Saída	Atividade Desenvolvida
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				

Visto Responsável Externo: \_\_\_\_\_ Visto Prof. Supervisor de Estágio: \_\_\_\_\_

Dia	Data	Entrada	Saída	Atividade Desenvolvida
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				

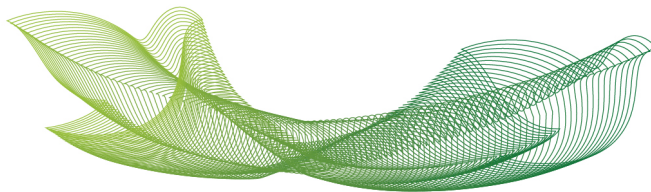
Visto Responsável Externo: \_\_\_\_\_ Visto Prof. Supervisor de Estágio: \_\_\_\_\_

Dia	Data	Entrada	Saída	Atividade Desenvolvida
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				

Visto Responsável Externo: \_\_\_\_\_ Visto Prof. Supervisor de Estágio: \_\_\_\_\_

Conclusão das Horas de Estágio Supervisionado	
Assinatura do Estudante: _____	Data: _____
Assinatura e Carimbo do Responsável Externo: _____	Data: _____
Assinatura e Carimbo do Prof. Supervisor de Estágio: _____	Data: _____

Esse documento foi assinado por PATRICIA TEIXEIRA COSTA, RENATO ADRIANO PEZENTI e PAULO EDUARDO SILVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validade/VVUPR-MZL8K-VUUTN-67VVJ>



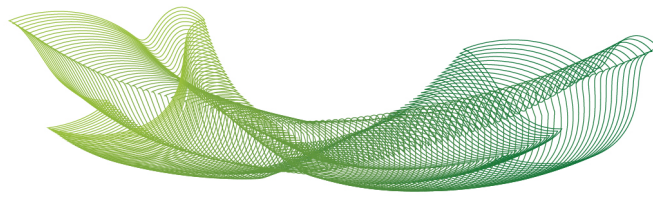
## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTUDANTE

Dados Estudante	
Nome:	
Curso:	RA:
Campus:	Turno:
Habilitação:	Cidade:
Dados Responsável Externo	
Nome Responsável Externo:	
Conselho de Classe:	Número de Inscrição:

Atribuir nota para cada Critério Avaliativo com peso de 1,0 ponto totalizando máximo 10,00 pontos.

Avaliação dos Objetivos Gerais	Nota		
	0,0	0,5	1,0
1. Assiduidade e Pontualidade			
2. Ética			
3. Iniciativa e Responsabilidade			
4. Organização			
5. Relacionamento Interpessoal			
<b>Total</b>			



Avaliação dos Objetivos Específicos	Nota		
	0,0	0,5	1,0
1. Atende aos critérios de biossegurança			
2. Atende aos critérios do procedimento operacional padrão			
3. Conhece patologias e utiliza linguagem científica			
4. Possui análise crítica na execução dos procedimentos			
5. Realiza os procedimentos de forma segura			
<b>Total</b>			

**Considerações finais: Descrever pontos de potencialidade, fragilidade e desenvolvimento.**

---

---

---

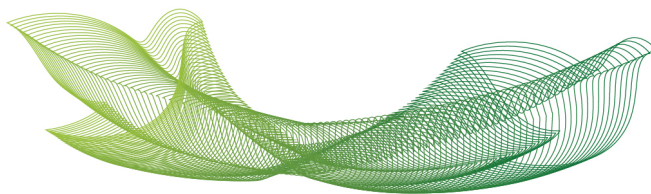
---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável Externo

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Professor Supervisor de Estágio



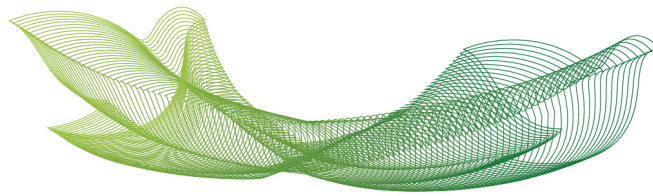
**ANEXO V**

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF  
CURSO DE BIOMEDICINA

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

NOME DO ALUNO

CIDADE - SP  
ANO XXXX



## RELATÓRIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

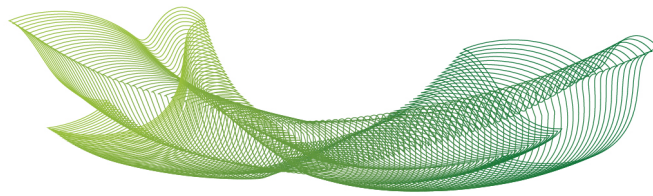
### Foto

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome:		
Registro Acadêmico:		
Curso:	Semestre:	Turno:
Campus:		
Telefone:	E-mail:	
INFORMAÇÕES DO CENÁRIO DE PRÁTICA		
Empresa Concedente:		
Nome do Responsável Externo:		
Área de Habilitação:		
Cidade:		
Data início do estágio:	Data final do estágio:	Carga horária total:

Assinatura e carimbo do Responsável Externo: ..... Data:

Assinatura do Prof. Supervisor de Estágio: ..... Data:

Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso: ..... Data:



## Relatório de Estágio Obrigatório

(O relatório deve ser impessoal e de forma técnica – 3ª pessoa, mínimo 4 páginas, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e texto justificado).

### 1.0 Introdução

Neste tópico, deve haver uma breve contextualização da importância e os objetivos do estágio na área de atuação com as próprias palavras.

### 2.0 Atividades Desenvolvidas

Neste tópico, deve constar todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, detalhando-as em relação aos objetivos do exame/procedimento, principais interpretações clínicas, sem necessidade de descrever passo a passo das técnicas realizadas, mas demonstrando os conhecimentos adquiridos.

As áreas/setores deverão estar em subtópicos como:

*2.1 Hematologia*

*2.2 Bioquímica*

*2.3 Tomografia Computadorizada*

*2.4 Estética facial*

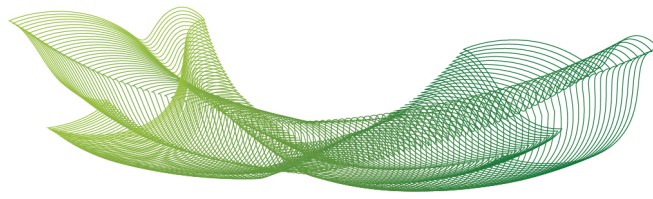
*2.5 UBS*

Deve ser abordado a metodologia analítica (princípio da técnica) de cada equipamento ou procedimento. Resultados extremamente alterados, manutenções de equipamentos e experiências inéditas e que mais chamaram a atenção durante o semestre de estágio.

Poderá conter imagens, gráficos...

### 3.0 Conclusão

Neste tópico, o texto poderá abordar as reflexões sobre o aprendizado e experiência adquiridos durante o estágio e capacitação...



## REFERÊNCIAS

As referências devem corresponder às obras consultadas durante a elaboração do relatório, de acordo com as normas da ABNT.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VVUPR-MZL8K-VUUTN-67VVJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PATRICIA TEIXEIRA COSTA (CPF \*\*\*.595.548-\*\*) em 28/11/2024 14:56 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ RENATO ADRIANO PEZENTI (CPF \*\*\*.294.428-\*\*) em 28/11/2024 15:30 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ PAULO EDUARDO SILVEIRA (CPF \*\*\*.575.078-\*\*) em 28/11/2024 15:51 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/VVUPR-MZL8K-VUUTN-67VVJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>